



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MGI nº 96/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACT Nº 96/2024

Processo MGI nº 19973.107815/2023-44

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, E O COMANDO DO EXÉRCITO, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, VISANDO A COOPERAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE DO EXÉRCITO PERTENCENTES A PORTIFÓLIO DA CENTRAL DE COMPRAS.

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar – Brasília – DF, CEP: 70.046-906, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0073-20, neste ato representada pelo Secretário de Gestão e Inovação, **ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO**, nomeado conforme Portaria nº 294, de 9 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU, de 9 de janeiro de 2023, subdelegação de competência estabelecida no art. 7º da Portaria nº 572, de 08 de março de 2023, matrícula SIAPE nº 1458895, e, de outro lado, o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, com sede na Avenida do Exército – QGEx – Bloco I – 2º piso, SMU – Brasília, DF, 706555-775, inscrita no CNPJ: 00.394.452/0284-58, neste ato representada pelo General de Exército **SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**, nomeado pelo Decreto de 27 de Julho de 2021, publicado no Boletim do Exército nº 31/2021, de 06 de agosto de 2021, conforme delegação de competência estabelecida no inciso I, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tendo em vista o que consta do Processo n. 19973.107815/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, Portaria Cmt Ex nº 1.448, de 2018, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação do Comando do Exército, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) na elaboração de projetos, de interesse do Exército, pertencentes ao *Portfólio* da Central de Compras, e na participação, como área técnica e demandante, dos processos licitatórios, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula primeira. São objetivos geral e específicos do presente Acordo de Cooperação Técnica:

Objetivo Geral: aperfeiçoar os processos de compras dos bens pertencentes ao *portfólio* da Central de Compras, com a racionalização do uso de recursos e de pessoas.

Objetivos Específicos:

- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos, particularmente, quantos às aquisições de bens pertencentes ao portfólio da Central de Compras, com ganhos de escala nas aquisições;
- proporcionar celeridades e economia processual nas aquisições ;
- obter maior vantajosidade à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de **05** (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização da Central de Compras – CENTRAL/SEGES/MGI;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações da **Secretaria de Gestão – SEGES/MGI, por meio da Central de Compras – CENTRAL/SEGES/MG:**

- a) gerenciar as ações de planejamento e construção das estratégias a serem executadas pelas equipes;

b) fornecer as informações pertinentes à tempestiva execução dos procedimentos para execução do objeto deste Acordo; e

c) informar, de forma tempestiva, os cronogramas de execução dos projetos e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do **Comando do Exército, por meio da Secretaria de Economia e Finanças**:

a) designar, quando da comunicação a ser feita pela Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI), os representantes institucionais incumbidos de atuarem como membros titulares e suplentes da Equipe de Planejamento das Contratações;

b) apoiar no desenvolvimento dos módulos utilizados no projeto de aquisição de insumos para a Defesa Civil e Forças Armadas (gêneros alimentícios) semelhantes ao Acompanhamento de Gestão Orçamentária e Banco de Preços do Sistema de Acompanhamento de Gestão;

b.1) os módulos desenvolvidos serão de propriedade exclusiva do MGI e do Exército Brasileiro.

c) serão ainda responsabilidades do Exército Brasileiro por meio de seus representantes designados:

c.1) participar do desenvolvimento dos documentos necessários ao planejamento das contratações;

c.2) assinar eletronicamente os documentos pertinentes ao planejamento das contratações, sempre que demandados pela Central de Compras;

c.3) fazer-se presente nas reuniões promovidas pelas Equipes de Planejamento das contratações.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de **05 (cinco)** dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos e militares envolvidos e responsáveis, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até **05 (cinco)** dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula terceira. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes, conforme o art. 24, do Parágrafo único, do Dec nº 11.531, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

Subcláusula única – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas

para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 13 (treze) meses a partir da publicação do termo no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília /DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

General do Exército Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Costa Negraes, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 17/06/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42768930** e o código CRC **3A2BA5EB**.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

CNPJ: 00.489.828/0073-20

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º andar, Brasília/DF

CEP: 70.046-906

DDD/Fone: (61) 2020-8677

E-mail: seges.gabinete@economia.gov.br

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

CPF: 620.864.721-53

RG: 1324864

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Secretário de Gestão e Inovação

PARTÍCIPE 2: Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro

CNPJ: 00.394.452/0284-58

Endereço: Avenida do Exército – QGEx – Bloco I – 2º Piso, SMU – Brasília/DF

CEP: 70655-775

DDD/Fone: (61) 2035-3303

E-mail: sef@seg.eb.mil.br

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

CPF: 622.689.107-68

CIM: 115.516.102-7

Órgão expedidor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro

Cargo/função: Secretário de Economia e Finanças do Exército

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) e o Comando do Exército, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), cujo objeto é a elaboração de projetos de interesse da SEF, pertencentes ao *Portfólio* da Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI), e na participação como área técnica e demandante, dos processos licitatórios e da modernização dos procedimentos de coleta e análise de dados dos referidos projetos, por meio de automatizações com o uso de sistemas informatizados.

Processo nº: 19973.107815/2023-44.

Início: a partir da publicação do termo no sítio oficial da Administração Pública na internet.

Descrição do Produto Final: O produto final deste Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação Técnica será a entrega, pela Equipe de Planejamento da Contratação, das versões definitivas dos Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco e Termos de Referência ou Projetos Básicos, bem como seus respectivos anexos, que comporão os editais das licitações a serem realizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e referentes aos projetos pertencentes ao *Portfólio* da Central de Compras.

3 - DIAGNÓSTICO

3.1 SUPERMERCADO VIRTUAL

O Comando do Exército Brasileiro, no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais, necessita fazer uso contínuo de grande quantidade e variedade de gêneros alimentícios. O objetivo é prover alimentação a seus integrantes, que rotineiramente desempenham suas funções durante o expediente, todos os dias do ano, ou nos diversos serviços para os quais são designados, bem como das tropas em exercícios, pronto operacional e situação de emprego em operações. Dessa forma, a alimentação constitui-se em atividade imprescindível e essencial para a continuidade das atividades militares, decorre de direito previsto no Estatuto dos Militares, conforme disciplina a alínea g, inciso IV, art. 50, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, in verbis:

Art. 50. São direitos dos militares:

(...)

IV - nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:

(...)

g) a alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos militares em atividade.

A aquisição de gêneros alimentícios, por se tratar de bem comum, é realizada por meio de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, de forma descentralizada, por meio das Regiões Militares, e com entregas parceladas. Ainda assim, considerando o consumo diário, há a necessidade de serem estocados, de acordo com suas especificidades, o que requer espaço disponível e um controle rigoroso sobre a qualidade e validade dos itens em estoques.

Por consequente, o processo em questão demanda alocação de recursos para manter os espaços físicos adequados, especialmente por se tratar de produtos perecíveis, pessoal treinado para as atividades de controle de estoque, administração de depósito de suprimentos e distribuição para as demais organizações militares envolvidas. Além disso, a quantidade de licitações realizadas ao longo do ano e a necessidade de alocar profissionais capacitados eleva consideravelmente os custos transacionais dos processos de contratação.

3.2 FACILITIES 2.0

Com relação à necessidade da contratação de uma solução para a gestão predial, faz-se necessário destacar que os serviços de manutenção de ambientes de trabalho (infraestrutura civil, elétrica, hidráulica, comunicação, climatização, elevadores, mobiliário, limpeza, portaria, brigadista e copeiragem), dentre outros, incluindo os seus insumos, peças de reposição e demais materiais utilizados são necessários à gestão do Exército Brasileiro (EB) em suas organizações militares, sendo usualmente contratados, de forma isolada, em empresas terceirizadas.

Sob um olhar mais genérico, os dados do Data Warehouse dos sistemas de Compras Governamentais do Governo Federal apontaram que no ano de 2022 os contratos vigentes de serviços para manutenção e conservação prediais, perfizeram um total de 68 bilhões de reais, envolvendo mais de 42 mil contratos, o que implica em um grande esforço e custos inerentes de contratação e de gestão.

3.3 FARMÁCIA VIRTUAL

O Sistema de Saúde do Exército é responsável por prover assistência médico-hospitalar a militares e seus dependentes, totalizando cerca de 750 (setecentos e cinquenta) mil beneficiários espalhados por todo o território nacional. Especialmente num cenário global onde observa-se um envelhecimento populacional, acompanhado por aumentos consideráveis dos custos da cadeia de suprimentos em saúde, a manutenção do equilíbrio entre a receita/despesa tem sido um desafio crescente enfrentado pela Diretoria de Saúde, Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária e, conseqüentemente, pelo Departamento Geral de Pessoal e Comando do Exército.

Dentro deste contexto, busca-se que o atendimento em saúde seja realizado prioritariamente pelas 62 Organizações Militares de Saúde, de forma a reduzir os altos valores gastos com encaminhamentos dos usuários para Organizações Cíveis conveniadas. Contudo, para que esse atendimento possa ser realizado dentro dos hospitais, policlínicas e postos médicos é necessário, além da presença de profissionais especializados, a disponibilidade de uma considerável gama de materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos que possam contemplar as mais variadas especialidades requeridas pelos pacientes.

Tal disponibilidade é diretamente dependente da eficácia e eficiência administrativa, no que tange à realização de processos licitatórios para a aquisição de suprimentos médico-hospitalares. Todavia, para que tal eficácia e eficiência possa de fato ocorrer em uma Organização Militar de Saúde, é necessário o envolvimento direto de profissionais especializados, não somente da área administrativa, mas também daqueles que detêm o conhecimento detalhado acerca dos itens que serão adquiridos. E para que estes profissionais possam se envolver nos processos licitatórios de suas unidades, muitas vezes é necessário retirá-los das atribuições finalísticas para direcioná-los exclusivamente para estas atividades de apoio.

Atualmente, os processos de aquisição em saúde são realizados de forma descentralizada, ou seja, cada Organização Militar de Saúde emprega seus profissionais, tanto da área administrativa quanto de saúde, na realização de suas licitações. A centralização de esforços conduzirá a um aperfeiçoamento na gestão de recursos públicos em virtude da obtenção da economia de escala gerada por processos centralizados, redução de redundâncias processuais, maior racionalização no emprego de recursos humanos e consequentes reduções nos gastos com encaminhamentos para Organizações Cíveis conveniadas.

4 - ABRANGÊNCIA

Tendo em vista os objetivos pretendidos, a abrangência do presente Acordo é em todo o território nacional.

5 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de revisão do modelo de contratação de gêneros alimentícios e de fornecimento de medicamentos e materiais médicos pelo Comando do Exército Brasileiro surgiu da experiência bem sucedida do Almoarifado Virtual Nacional (AVN), realizado pela Central de Compras - CENTRAL/SEGES/MGI, no modelo de outsourcing logístico, cujo processo desonera os órgãos de tarefas não inseridas nas suas atividades finalísticas, propiciando redução de custos e foco no objetivo principal da Administração. São inúmeros os benefícios advindos da terceirização (outsourcing), dos quais merecem destaque: o aperfeiçoamento da gestão e controle, com a automatização dos processos; redução do uso do espaço físico e consequentemente das despesas administrativas envolvidas, tais como energia elétrica, água e manutenção de equipamentos; redução do número de servidores voltados aos controles de armazenagem e distribuição; obtenção de economia de escala, em razão da centralização; além da diminuição de custos em face da redução dos procedimentos licitatórios.

Assim, diante da complexidade dos serviços pretendidos, a volumetria estimada e a capilaridade do Exército Brasileiro, a realização de licitações centralizadas na modelagem acima descrita, mostra-se a estratégia mais adequada ao permitir melhorias em relação ao modelo atual as quais irão refletir em ganhos econômicos e processuais. É, pois, nessa linha que se justifica a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, uma vez que a condução de licitações centralizadas, sobretudo para bens e serviços de caráter estratégico, como é o caso, faz parte das competências da Central de Compras, como pode ser observado no Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, art. 21, Anexo I:

Art. 21. À Central de Compras compete:

I - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;

II - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;

IV - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;

V - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos de sua competência; e

VI - desenvolver e gerir sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

§ 1º As licitações para aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão efetuadas prioritariamente por intermédio da Central de Compras.

§ 2º As contratações poderão ser executadas e operadas de forma centralizada.

§ 3º Ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério estabelecerá os bens e os serviços de uso em comum cujas licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão serão atribuídas exclusivamente à Central de Compras.

§ 4º A centralização das licitações, da instrução dos processos de aquisição, de contratação direta, de alienação e de gestão será implantada de forma gradual, em cronograma estabelecido pela Central de Compras, aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação do Ministério. (grifamos)

Neste contexto, com a revisão do modelo de contratação, pretende-se potencializar a economia orçamentária com a racionalização do uso de recursos e de pessoas.

Em relação à problemática da gestão eficiente de instalações do Exército Brasileiro, verifica-se viável a replicação do método de gestão integrada por meio do Facilities Management. Nesta linha, experiência mais recente da aplicação do Facilities Management na Administração Pública Federal se deu por meio da parceria entre o então Ministério da Economia e o Ministério do Meio Ambiente. Coube, então, à Central de Compras repensar a forma de contratar esses serviços na perspectiva do Facilities Management. Foram, então, desenvolvidos estudos para se apropriar dessa modelagem, para identificar as características e necessidades do prédio quanto à manutenção, conservação e segurança da edificação e propor uma estratégia de contratação.

Tal solução mostrou-se vantajosa, com economia de 21% em relação às contratações anteriores. Em relação à Farmácia Virtual visualiza-se com a adoção do outsourcing o aumento da eficiência e efetividade decorrentes das aquisições de insumos e medicamentos hospitalares, com ganhos de escala e maior confiabilidade nas entregas. Portanto, o Acordo de Cooperação Técnica possibilitará a adoção de modelos mais vantajosos para a administração, contribuindo de forma significativa para o alcance do equilíbrio entre a disponibilidade orçamentária e as despesas do Comando do Exército.

6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo geral:

- aperfeiçoar os processos de compras dos bens pertencentes ao *portfólio* da Central de Compras, com a racionalização do uso de recursos e de pessoas.

Como objetivos específicos, têm-se:

- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos, particularmente, quantos às aquisições de bens pertencentes ao portfólio da Central de Compras, com ganhos de escala nas aquisições;
- proporcionar celeridades e economia processual nas aquisições ;
- obter maior vantajosidade à Administração Pública.

7 - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

São obrigações comuns de todos os Partícipes:

- a) executar as ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados advindos deste;
- b) cumprir as atribuições próprias conforme definido neste Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
- c) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- d) fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- e) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização da Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI);
- f) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- g) oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

São obrigações da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES/MGI, por meio da Central de Compras - CENTRAL/SEGES/MGI:

- a) gerenciar as ações de planejamento e construção das estratégias de contratação a serem executadas pelas equipes;
- b) fornecer as informações pertinentes à tempestiva execução dos procedimentos para execução do objeto deste Acordo; e
- c) informar, de forma tempestiva, o cronograma de execução do projeto e suas alterações.

São obrigações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro :

- a) designar, quando da comunicação a ser feita pela Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI), os representantes institucionais incumbidos de atuarem com membros titulares e suplentes da Equipe de Planejamento das Contratações;
- b) conceber o Módulo de Acompanhamento de Gestão Orçamentária e Módulo de Preços para uso da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- c) serão ainda responsabilidades do Comando do Exército Brasileiro por meio de seus representantes designados:
 - c.1) participar do desenvolvimento dos documentos necessários ao planejamento das contratações;
 - c.2) assinar eletronicamente os documentos pertinentes ao planejamento das contratações, sempre que demandados pela Central de Compras;
 - c.3) fazer-se presentes nas reuniões promovidas pelas Equipes de Planejamento das contratações.
- d) atuar como facilitadora, no âmbito do Comando do Exército, no desenvolvimento de projetos demandados pelos Órgãos de Direção;
- e) apoiar na montagem de banco de dados exclusivo, com dados de compras públicas;
- f) apoiar na construção da ferramenta de pesquisa de preços;
- g) apoiar na construção da ferramenta de verificação automática de manutenção da vantajosidade econômica das atas de registro de preços da Central de Compras/MGI.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Central de Compras – CENTRAL/SEGES/MGI.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, sala 669, Brasília/DF.

CEP: 70.046-906.

DDD/Fone: (61) 2020-8677.

E-mail: lara.brainer@economia.gov.br.

Representante: Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira.

Cargo/função: Diretora.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados se concretizarão pela entrega definitiva dos artefatos de planejamento das contratações: (i) Estudos Técnicos Preliminares; (ii) Mapas de Riscos; e (iii) Termo de Referência ou Projeto Básico e seus respectivos anexos.

10 - CRONOGRAMA

O cronograma de execução do projeto ficará sob a responsabilidade das Coordenações-Gerais da Central de Compras. As etapas a serem cumpridas, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com as normas correlatas, abrangem:

- elaboração da versão prévia dos Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco, Termo de Referência ou Projeto Básico;
- realização de audiência pública para captação de manifestações do mercado sobre as versões preliminares dos artefatos de planejamento das contratações;
- apresentação da versão final dos artefatos;
- publicação do edital de pregão eletrônico;
- realização da sessão pública;
- adjudicação e homologação do resultado das licitações;
- celebração das Atas de Registro de Preços.

O Cronograma de execução do objeto, considerando o tempo médio de progresso dos projetos pertencentes ao Portfólio da Central de Compras para 2024 e partes do objeto deste Plano de Trabalho, está detalhado a seguir:

PROPOSTA DE CRONOGRAMA		
Projetos	Etapas	Previsão de entrega da etapa
SUPERMERCADO VIRTUAL FARMÁCIA VIRTUAL FACILITIES 2.0	Apresentação dos estudos técnicos preliminares, mapas de risco, precificações e termos de referência (versão audiência pública)	Primeiro Semestre/2024
SUPERMERCADO VIRTUAL FARMÁCIA VIRTUAL FACILITIES 2.0	Audiência pública Segundo Semestre/2024 Apresentação dos estudos técnicos preliminares, mapas de risco, precificações e termos de referência (versão definitiva) Editais publicados Licitações realizadas (primeira sessão) Homologações	Segundo Semestre/2024
SUPERMERCADO VIRTUAL FARMÁCIA VIRTUAL	Formalização dos contratos	
FACILITIES 2.0	Formalização dos contratos	Primeiro Semestre/2025

A duração de cada etapa, com exceção das que possuem prazos definidos legalmente (p. ex., as relativas à fase pública dos certames), será ajustada de modo a que as Atas de Registro de Preços estejam disponibilizadas a tempo para a celebração dos contratos e sua execução para atendimento às demandas da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro.

Deste modo, o cronograma do Acordo de Cooperação Técnica está pautado na previsão de execução dos projetos *Facilities 2.0* e Supermercado Virtual, consignados no *portfólio* da Central de Compras para o ano de 2024 e que atualmente encontram-se em fase preparatória - quando os artefatos de planejamento da contratação são construídos:

Ademais, o *portfólio* de projetos da Central de Compras para o ano de 2024 conterá projetos de interesse dos partícipes, de modo que a participação da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro por meio do Comando Militar do Planalto se dê durante todo o ano de 2024.

Considerando os prazos acima presumidos e a a duração preliminar do *portfólio* da Central de Compras para o ano de 2024, a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 13 (treze) meses a partir da publicação do termo no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Brasília, na data das assinaturas.

PROPOSIÇÃO

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora da Central de Compras

AUTORIZAÇÃO

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO
Secretário de Gestão e Inovação

PARTÍCIPES

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

General do Exército Brasileiro

1. BRASIL. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. **Data Warehouse dos sistemas de Compras Governamentais (DW-SIASG)**. [Brasília]: MGI, [2023c]. Disponível em: <https://dw.comprasnet.gov.br/dwcompras/servlet/mstrWeb>. Acesso em: 16 fev. 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Costa Negraes, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 17/06/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 18/06/2024, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42769711** e o código CRC **12E6676C**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/MGI nº 19973.007134/2024-68. ACT MGI nº 46/2024.
a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que celebram a União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) e da Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC), e a Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina do Ministério da Agricultura e Pecuária (SFA/SC).
b) Objeto: Instalar espaço de trabalho de uso compartilhado e rotativo, denominado de Sala 360°, no estado de Santa Catarina, com infraestrutura adequada para trabalho remoto, disponibilizada para uso de servidores(as), empregados(as), colaboradores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) que compõem a força de trabalho da administração pública, a ser instalada na rua João Grumiché, 117, bloco R, bairro Kobrasol, no município de São José, SC.
c) Recursos: Não há transferência de recursos.
d) Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
e) Data da assinatura: 18/06/2024.
f) Signatários: Roberto Seara Machado Pojo Rego (Seges), Cilair Rodrigues de Abreu (SSC), Fúlvio Brasil Rosar Neto (SFA/SC).

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 96/2024 - UASG 201057

Nº Processo: 19973.107815/2023-44.
Não se Aplica Nº 96/2024. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 00.394.452/0284-58 - COMANDO DO EXERCITO. Objeto: Cooperação do comando do exército, por intermédio da secretaria de economia e finanças (sef) na elaboração de projetos, de interesse do exército, pertencentes ao portfólio da central de compras, e na participação, como área técnica e demandante, dos processos licitatórios, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.
subcláusula primeira. São objetivos geral e específicos do presente acordo de cooperação técnica:
objetivo geral: aperfeiçoar os processos de compras dos bens pertencentes ao portfólio da central de compras, com a racionalização do uso de recursos e de pessoas.
objetivos específicos:
proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos, particularmente, quantos às aquisições de bens pertencentes ao portfólio da central de compras, com ganhos de escala nas aquisições;
proporcionar celeridades e economia processual nas aquisições;
obter maior vantajosidade à administração pública.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 19/06/2024 a 18/07/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.140176/2022-11.
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: ELISAFÃ SÓSTENES SALES DOS SANTOS - CPF: ***.840.084-**. OBJETO: situado na Rua Doutor Rocha Cavalcante, nº 280, Vergel do Lago, Maceió/AL.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: área total de 77,14 m².
ÁREA DA BENFEITORIA: Fração Ideal: 1,0 = 77,14 m².
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 5.256,32.
FINALIDADE: para fins residenciais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 14/06/2024.

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 10154.100106/2019-21
INSTRUMENTO: CESSÃO DE USO ONEROSA
OUTORGANTE: UNIÃO
OUTORGADO/INTERESSADO: AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ ** *77.207/0001-**
OBJETO: Espaço físico em águas públicas de domínio da União, cadastrado no SPUnet sob RIP 00079951 e SPIUnet sob o RIP Imóvel 0255013435000, contíguo ao imóvel localizado na Av. Puraquequara, nº 5.328, Bairro Puraquequara, Manaus/AM, cadastrado no SIAPA sob os RIPs 0255010009558 e 0255010009639
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 25.233,50 m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 1.600.000,00
FINALIDADE: Estrutura Náutica, denominado Terminal de Uso Privado (TUP) - "Amazon Aço" para fins de recebimento de matérias-primas e equipamentos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18, inciso II, e §§ 2º a 5º e 7º, e no Art. 42 da Lei n. 9.636, de 15/05/1996, combinado com os Arts. 95 e 96 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05/09/1946, da Portaria SPU n. 7.145, de 13/07/2018, da Portaria MGI n. 771, de 17/03/2023, do art. 74, caput, da Lei n. 14.133, de 01/04/2021
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 19 de fevereiro de 2043
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Pagamento Anual de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - Pagamento mensal de R\$ 2.666,68 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 14/06/2024, no Livro nº 01, às fls. 140 a 152

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04911.001215/2018-63
INSTRUMENTO: AFORAMENTO GRATUITO OUTORGANTE: União
OUTORGADOS/INTERESSADOS:
MARIA EUTÁLIA LEAL VELOSO - CPF nº ***.400.223-**, DJALMA VELOSO FILHO - CPF ***.542.006-** e sua esposa PATRÍCIA MARIA ROCHA VELOSO - CPF ***.934.737-**, CARLOS HENRIQUE LEAL VELOSO - CPF ***.331.003-** e sua esposa ANA CLÁUDIA DE MACEDO CARVALHO VELOSO - CPF ***.159.843-**, MARIA CERES VELOSO FREIRE - CPF ***.723.105-** e seu esposo ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA FREIRE - CPF ***.041.225-**, CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO - CPF ***.363.033-** e sua esposa MÁRCIA NOGUEIRA SIQUEIRA VELOSO - CPF ***.150.343-**, EUGÊNIO LEAL VELOSO - CPF ***.210.923-** e sua esposa SILVIA CAMARÇO DO LAGO VELOSO - CPF ***.580.893-**, MARCOS LUCIANO LEAL VELOSO - CPF ***.115.983-** e sua esposa MARIA CLÁUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO - CPF ***.631.203-**, MÁRCIA FERNANDA LEAL VELOSO CAVALCANTI - CPF ***.693.423-**, e seu esposo ERLLS MARTINS CAVALCANTI - CPF ***.547.334-**. OBJETO: Imóvel total da União, classificado como marginal de rio, constituído do terreno constituído de marginal de rio, situado do terreno constituído de marginal de rio, situado à Av. Marechal Castelo Branco, 330, apartamento 302, Edifício Residencial Villa D'Itália, bairro Frei Serafim, CEP: 64.001-685, Teresina/PI, Inscrição Municipal n.º 136.514-2, matrícula 15.281 na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2ª Zona Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, consoante livro

Registro Geral nº 2-A-Q, fl. 184 e Registro de Imóvel, cadastrado sob RIP nº 12190100069-73.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: fração ideal de 0,0424268 da área de 2400,00 m²
ÁREA DA BENFEITORIA: - m2
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 56.725,31 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) que será atualizado anualmente na forma do art. 101 do Decreto-Lei n.º 9.760 de 05 de Setembro de 1946.
FINALIDADE: Residencial
FAMÍLIAS BENEFICIADAS: 01
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: 0,6% (seis décimos por cento) do valor do domínio pleno do terreno objeto do presente extrato de contrato de Aforamento Gratuito.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Lavrado em 22/04/2024 à folha 189 do Livro nº PI-001-AF, e assinado eletronicamente nos dias 22 e 23/04/2024 e de 01 a 03/06/2024.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.111401/2023-92
INSTRUMENTO: INSCRIÇÃO DE OUPAÇÃO
OUTORGANTE: UNIÃO
OUTORGADO/INTERESSADO: VALÉRIA MOTTA DA NÓBREGA DANTAS - CPF: ***.541.9XX-**
OBJETO: Imóvel situado na Av. Dr. Luís Sergio Cavalcante, s/n, Praia de Barreta, Nísia Floresta /RN, cadastrado sob RIP nº 1763 0100830-98.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 389,34 m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 101.255,62 (cento e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
FINALIDADE: Inscrição de ocupação para fim residencial.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 9.760/46, Lei nº 9.636/98
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 17/06/2024, Arquivo SEI nº 42799003

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.155617/2022-89; INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação;
OUTORGANTE: União;
OUTORGADO/INTERESSADO: IVAHYR FARIAS SILVEIRA - CPF: ***.691.775-**;
OBJETO: Inscrição de Ocupação do imóvel localizado na AVENIDA INACIO BARBOSA, S/N AO LADO DO COND PORTAL DOS TROPICOS, Bairro Mosqueiro, CEP: 49009-109, Aracaju-SE; cadastrado sob RIP nº 3105 0124225-96;
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área Total do imóvel (m²): 48.491,56; Área da União (m²): 4.290,57.
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 619.987,36 (seiscentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
FINALIDADE: Inscrição de Ocupação para Fim Residencial;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: prazo indeterminado;
LAVRATURA DO ATO: Em 14/06/2024; processo SEI 19739.155617/2022-89; Certidão (SEI nº 42825096).

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

UASG 238014 Processo nº 44103.019823/2023-21 Contrato e Pedido de Compras nº 13.017026.2024. Pregão Eletrônico nº 075/2023. Contratada: Clínica de Psicologia Com Viver Ltda, - CNPJ nº 35.948.495/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde Ocupacional, compreendendo a realização de consultas clínicas e homologações de atestados presenciais e não presenciais e exames adjuvantes nas instalações da Dataprev Paraíba, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Valor total: R\$ 439.667,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Data da assinatura: 14/06/2024. Fundamentação legal: IN SEGES ME 073/2022, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90943/2024

UASG 238014

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A. torna público que fará realizar no site do Compras.Gov a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90943/2024 OBJETO: Contratação de serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras), ao vivo ou gravado, em manifestações e eventos realizadas, promovidas ou apoiadas pela CONTRATANTE, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (reproduzido simultaneamente de forma remota/virtual) ou gravado previamente, sob demanda, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 02/07/2024 às 10 horas. O Edital encontra-se disponível no sitio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.
JORGE CARLOS DE ALMEIDA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 156/2023

UASG 238014

Sagrou-se vencedora nesta licitação a empresa EURO SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 04.407.207/0001-36 para o serviço de segurança e vigilância patrimonial, armada e desarmada, com a disponibilização de mão de obra fixa e eventual, materiais e equipamentos a serem realizados na DATAPREV/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses, com o valor global de R\$ 14.058.267,43 (quatorze milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

ANA CLAUDIA SALDANHA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

UASG 238014

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 14/06/2024, Pág. 98, Seção 3, referente ao Pregão Eletrônico 90164/2024, onde se lê: Data de Abertura 27/06/2024 às 10 h, leia-se: Data de Abertura 28/06/2024 às 10 h.

